



ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 2555/CC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 20 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, em resposta à Indicação nº 0702.0/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 1164/2022, da Secretaria de Estado da Fazenda, que remete a Informação GETRI nº 449/2022, da Diretoria de Administração Tributária, contendo informações a respeito da prorrogação dos pagamentos dos tributos estaduais às empresas sediadas nos Municípios que decretaram estado de calamidade pública em virtude do excesso de chuva neste mês de dezembro.

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 051/2022 – DOE 21.558
Delegação de Competência

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DTY5Z667**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN SÃO THIAGO DE CARVALHO (CPF: 661.XXX.149-XX) em 20/12/2022 às 19:44:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:27 e válido até 13/07/2118 - 14:05:27.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NDUwXzE4NDYwXzlwMjJfRFRZNV02Njc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018450/2022** e o código **DTY5Z667** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO Nº 449/Getri/2022

REFERÊNCIA: SCC 18450/2022

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

ASSUNTO: IND/0702.0/2022 - Sugere a prorrogação dos pagamentos dos tributos estaduais às empresas sediadas nos Municípios que decretaram estado de calamidade pública em virtude do excesso de chuva neste mês de dezembro.

Senhor Gerente,

Trata-se de Indicação subscrita pelo Deputado Estadual Jair Miotto, por meio da qual sugere a prorrogação dos pagamentos dos tributos estaduais às empresas sediadas nos Municípios que decretaram estado de calamidade pública em virtude do excesso de chuva neste mês de dezembro.

O processo foi encaminhado à GETRI para manifestação.

É o relatório sucinto.

Em atendimento à indicação em epígrafe, cumpre-nos informar que já está em trâmite a elaboração de decreto que introduz a Alteração nº 4.613, acrescentando o art. 106-E ao RICMS/SC, para prorrogação do prazo de recolhimento do imposto devido por estabelecimento situado em município cuja situação de emergência tenha sido reconhecida por meio da Portaria nº 3.457, de 2 de dezembro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e que comprovadamente tenha sido atingido pelo desastre meteorológico nela mencionado.

A partir da alteração, no caso supramencionado, o prazo de recolhimento do imposto referente ao mês de ocorrência será prorrogado:

- I – até 10 de março de 2023, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência dezembro de 2022;
- II – até 10 de abril de 2023, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência janeiro de 2023;
- III – até 10 de maio de 2023, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência fevereiro de 2023;
- IV – até 10 de junho de 2023, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência março de 2023;
- V – até 10 de julho de 2023, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência abril de 2023; e
- VI – até 10 de agosto de 2023, relativamente ao imposto apurado e declarado no período de referência maio de 2023.

Desataca-se, por fim, que as microempresas e empresas de pequeno porte estão sujeitas à Lei Complementar Federal nº 123/2006. O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte é gerido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), a quem compete regulamentar a opção, exclusão, tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança, dívida ativa, recolhimento e demais itens relativos ao regime de que trata o art. 12 da Lei Complementar (art. 2º, §6º, LC nº 123/2006).

Dessa forma, considerando as atribuições do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) para regulamentar o recolhimento dos tributos sujeitos ao Regime Especial Unificado, não cabe ao Estado de Santa Catarina alterar a forma de recolhimento em relação a tais contribuintes, de modo que estarão excluídos do Decreto citado alhures.

É o que tínhamos a informar.

Getri, em Florianópolis, 19 de dezembro de 2022.

Daniel Bastos Gasparotto
AFRE - matr. 950725-6
(assinado digitalmente)

DE ACORDO. À apreciação da Diretora de Administração Tributária.
Getri, em Florianópolis,

Pedro Alves Ize

Gerente de Tributação, designado

(assinado digitalmente)

APROVO a manifestação da Gerência de Tributação. Encaminhe-se para as devidas providências.

Diat, em Florianópolis,

Lenai Michels

Diretora de Administração Tributária

(assinado digitalmente)



Código para verificação: **QG234MO9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANIEL BASTOS GASPAROTTO** (CPF: 323.XXX.758-XX) em 19/12/2022 às 13:22:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:35:19 e válido até 13/07/2118 - 13:35:19.
(Assinatura do sistema)

✓ **PEDRO ALVES IZE** (CPF: 103.XXX.859-XX) em 19/12/2022 às 14:26:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/07/2022 - 12:37:20 e válido até 01/07/2122 - 12:37:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **LENAI MICHELS** (CPF: 377.XXX.309-XX) em 19/12/2022 às 16:55:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:17:28 e válido até 13/07/2118 - 14:17:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NDUwXzE4NDYwXzlwMjJfUUcyMzRNTzk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018450/2022** e o código **QG234MO9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ofício SEF/GABS nº 1164/2022

Florianópolis, data da assinatura digital.

SCC 18450/2022

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Ofício nº 2537/CC-DIAL-GEAPI, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela Diretoria de Administração Tributária, págs.09 a 11.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Paulo ELI

Secretário de Estado da Fazenda

À Senhora

Márcia Regina Ferreira

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Diretoria de Assuntos Legislativos - DIAL

Casa Civil

Rodovia SC – 401-4600 – Saco Grande II -Tel. (48) 3665-2611 – Fax (48) 3665-2700
E-mail: cojur@sef.sc.gov.br – Florianópolis, Sc.





Assinaturas do documento



Código para verificação: **38K39MYR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO ELI (CPF: 303.XXX.199-XX) em 20/12/2022 às 18:43:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2018 - 15:01:52 e válido até 02/04/2118 - 15:01:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE4NDUwXzE4NDYwXzlwMjJfMzhLMzlnWVl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00018450/2022** e o código **38K39MYR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RESP IND 0702.0_22_JAIR MIOTTO (OF. 2555)

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Qua, 21/12/2022 10:46

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (624 KB)

RESP IND 0702.0_2022_JAIR MIOTTO.pdf;

De ordem do Secretário-Chefe da Casa Civil, encaminho o Ofício nº 2555/CC-DIAL-GEAPI, que remete manifestação referente à IND 0702.0/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto.

Respeitosamente,
Márcia Regina Ferreira

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI)

Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL)

Casa Civil (CC)

Tel.: (48) 3665.2073

ATENÇÃO: Esta mensagem eletrônica pode conter informações sigilosas ou potencialmente sensíveis, cuja reprodução ou divulgação não consentida poderá acarretar possível ameaça aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de pessoa natural. Antes de repassar qualquer informação, cientifique-se de cumprir todos os fundamentos disciplinares da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.